CIESP

SOROCABA

CIESP
SOROCABA

Gestão Inteligente em Saúde e Segurança do Trabalho: Redução de custos e riscos legais

27/09/2022

Riscos e Multas

eSocial

A partir de quando as empresas passarão a ser multadas????

Portaria 334/2022

Art. 1º Fica postergado para 1º de janeiro de 2023 o início da obrigatoriedade de emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em meio exclusivamente eletrônico, prevista no artigo 1º da Portaria MTP nº 313, de 22 de setembro de 2021, com redação dada pela Portaria MTP nº 1.010, de 24 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. **Até 31 de dezembro de 2022**, as empresas, cooperativas de trabalho ou de produção e órgãos gestores de mão de obra ou sindicatos da categoria **não serão autuados pela ausência de envio dos eventos "S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador" e "S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos" no eSocial.**

CIESP
SOROCABA

Eventos SST no ESOCIAL

- **Quais são os eventos obrigatórios???**

• S-2210 — Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT;

• S-2220 — Monitoramento da Saúde do Trabalhador - ASO;

• S-2240 — Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco – AGENTES NOCIVOS;

- **LTCAT**

MULTAS

- **S-2210 — Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT**

Art. 286. A infração ao disposto no art. 336 (CAT) sujeita o responsável à multa variável entre os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição, por acidente que tenha deixado de comunicar nesse prazo.

§ 1º Em caso de morte, a comunicação a que se refere este artigo deverá ser efetuada de imediato à autoridade competente.

§ 2º **A multa será elevada em duas vezes o seu valor a cada reincidência.**

Prazos: até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato

Valores – Min: R$1.212,00 – Máx: R$7.087,22 - As multas são aplicadas por funcionário afetado.

MULTAS

- **S-2220 — Monitoramento da Saúde do Trabalhador – ASO**

Periodicamente, as empresas precisam enviar ao eSocial um Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos seus funcionários. Lembrando que este atestado é o resultado dos vários exames médicos feitos pelos colaboradores, sendo enviado:

- ADMISSIONAL
- RETORNO AFASTAMENTO
- MUDANÇA DE FUNÇÃO
- PERIÓDICO
- DEMISSIONAL

Prazo - até o dia 15 do mês seguinte ao da realização do periódico, admissional ou demissional.

MULTAS

- **S-2220 — Monitoramento da Saúde do Trabalhador – ASO**

As multas relacionadas ao evento S-2220 do eSocial envolvem inadimplências referente a informações de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) que não foram informadas ou foram informadas erroneamente.

É preciso lembrar que informações do evento S-2220 farão parte do PPP eletrônico.

- **As multas são aplicadas por funcionário afetado.**

MULTAS

- Não submeter o trabalhador aos exames médicos ocupacionais (ASO), ou submetê-lo fora do prazo infringe o que determina o item 7.4.3.2 da NR 7 e poderá gerar multa entre R$ 1.201,36 a R$ 3.494,50, por funcionário afetado.
- Deixar de elaborar o PCMSO pode ocasionar multa de R$ 1.436,53 a R$ 4.024,42.

Multas

• S-2240 — Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco – AGENTES NOCIVOS;

As multas referente ao evento S-2240 do eSocial estão relacionadas diretamente ao **LTCAT e PPP eletrônico** - este evento é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades descritos na "Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial" do eSocial.

Multas

• S-2240 — Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco – AGENTES NOCIVOS;

- "Art. 1º **A partir 1º de janeiro de 2023 o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP será emitido exclusivamente em meio eletrônico**, a partir das informações constantes nos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial, para os segurados das empresas obrigadas.
- "Art. 2º O Perfil Profissiográfico Previdenciário em meio eletrônico corresponde ao histórico laboral do trabalhador a partir de 1º de janeiro de 2023.
- Parágrafo único. O Perfil Profissiográfico Previdenciário em meio físico não será aceito para comprovação de direitos perante a Previdência Social para períodos trabalhados a partir de 1º de janeiro de 2023.

Multas

- MULTA:
- PPP a multa varia, conforme a gravidade da infração, de R$ 2.926,52 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) a R$ 292.650,52 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos);
- Com a implantação do eSocial e do PPP eletrônico, as fiscalizações referentes ao RPS – Regulamento da Previdência Social começam a rumar integralmente para o âmbito digital, o que torna as auditorias fiscais mais precisas e vigilantes. Devido a isso, as empresas precisam se atentar ainda mais com os eventos de SST, para não ficarem inadimplentes.

Outras Multas do ESOCIAL

- Art. 81. O empregador obrigado ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial que não prestar as informações na forma e prazo estabelecidos em normatização específica, ou apresentá-las com incorreções ou omissões, ficará sujeito à multa prevista no art. 25 da Lei nº 7.998, de 1990, a ser cobrada em valores monetários a partir de **R$ 425,64** (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), acrescidos de:
- **I - R$ 425,64 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) por trabalhador prejudicado em relação à informação de data da admissão, data de nascimento e CPF do trabalhador;**
- **II - R$ 141,88 (cento e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) por trabalhador prejudicado em relação à informação de data e motivo da rescisão de contrato, e os valores das verbas rescisórias devidas;**
- **III - R$ 100,00 (cem reais) por empregado prejudicado em relação à informação, relativa a cada competência, de valores de parcelas integrantes e não integrantes das remunerações mensais dos trabalhadores, com a correspondente discriminação e individualização dos valores.**
- **§ 1º O valor máximo das multas previstas no caput é de R$ 42.563,99 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), aplicadas em dobro em caso de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.**

Outras Multas do ESOCIAL

- **Não informar admissões**

Para não ser multada, a empresa deve fazer as admissões dos novos funcionários, com a devida inserção no sistema, até um dia antes do colaborador começar a trabalhar, de fato, na empresa. **Neste caso, o valor da multa pode chegar a R$ 3 mil**.

- **Não registrar funcionários**

Nenhuma empresa pode contratar funcionários sem fazer o devido registro em carteira de trabalho, além de realizar o cadastro no eSocial. Essas ocorrências geram multas que podem chegar em até **R$ 800 por empregado**. Fora que a reincidência da mesma pode elevar o valor para até **R$ 6 mil**.

Outras Multas do ESOCIAL

- **Não comunicar férias**
- No momento do início das férias de um funcionário, é preciso que o setor de recursos humanos da empresa faça a comunicação efetiva na plataforma do eSocial, visando evitar a multa de **R$ 170 para a empresa**.
- **Não comunicar alterações contratuais e cadastrais**
- Todas as empresas devem informar ao eSocial as alterações nos contratos de trabalho de seus funcionários, como na mudança de função na empresa. Isso é importante porque, no novo cargo, o trabalhador poderá estar exposto a riscos diferentes. **As multas chegam a R$ 600 por funcionário.**

CIESP
SOROCABA

Evitem as multas!!!!

CIESP
SOROCABA

Muito obrigada

Digitalizar o código QR

CIESP
SOROCABA

- Andrea Valio
- Rua Maria Soares Leitão, 173
- (15) 99105-1717
- andrea@valio.com.br

valio
advocacia

JUNTOS,
A GENTE FAZ.

SOMOS CIESP